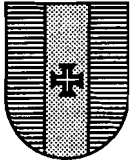


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 10

Segunda - feira, 9 de Fevereiro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 117/98

Adita um parágrafo à Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro

Resolução n.º 118/98

Aprova o descongelamento de 16 vagas de pessoal médico destinados ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 119/98

Atribui um subsídio mensal à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, destinado a financiar os encargos efectivos com um técnico superior, afecto à aplicação do rendimento mínimo garantido no concelho da Calheta.

Resolução n.º 120/98

Atribui subsídios às entidades colectivas integradas no cortejo carnavalesco, no montante global de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 121/98

Atribui subsídios às entidades individuais integradas no cortejo carnavalesco, no montante global de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 122/98

Atribui um subsídio a Maria Graça de Castro Pimenta, no montante de 80.000\$00.

Resolução n.º 123/98

Atribui um subsídio a Maria Ângela Figueira da Costa Ornelas Gonçalves, no montante de 300.000\$00.

Resolução n.º 124/98

Classifica a Quinta do Alto, localizada na freguesia de Santa Maria Maior, de valor local.

Resolução n.º 125/98Autoriza a aquisição de um prédio rústico com a área de 807 m², localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.**Resolução n.º 126/98**Autoriza a aquisição de um prédio rústico com a área de 1.083m², localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.**Resolução n.º 127/98**

Atribui um subsídio a Luís Bruno Gomes Andrade, no montante de 700.000\$00.

Resolução n.º 128/98

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.197.148\$00.

Resolução n.º 129/98

Atribui subsídios a vários clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 36.275.355\$00.

Resolução n.º 130/98

Atribui subsídios a vários, no âmbito da competição nacional, liga de basquetebol, no montante global de 4.166.660\$00.

Resolução n.º 131/98

Atribui subsídios a vários clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 69.572.565\$00.

Resolução n.º 132/98

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM, no montante de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 133/98

Aprova a minuta da escritura do contrato de arrendamento destinado à instalação de serviços de inseminação artificial da Direcção Regional de Pecuária.

Resolução n.º 134/98

Aprecia favoravelmente o teor do processo de concurso relativo à empreitada de execução da "conduta de interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal — cota 200 — 4.ª fase" e autoriza a abertura do concurso público.

Resolução n.º 135/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 43, necessária à obra de "construção da E. R. 236, entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande — acesso ao adro da Ribeira Grande".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 242/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do Serviço de Verificação de Incapacidades Temporárias, nos concelhos de Santa Cruz e Machico.

Portaria n.º 243/97

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do Serviço de Verificação de Incapacidades Temporárias, nos concelhos de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 14/98

Estabelece os valores remuneratórios mínimos para o bordado madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rectificação

Dá nova redacção à Portaria n.º 135-A/97, de 1 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 117/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, não tendo, por lapso, sido incluído um ponto na Resolução n.º 104/98, é aditar à mesma, na cláusula 6, o seguinte parágrafo:

“**Parágrafo único** - No caso de o Marítimo descer à divisão hoje denominada “Honra”, o montante do seu contrato-programa será igual ao do União e ao do Nacional”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 118/98

Considerando que existe a necessidade de admitir assistentes, da carreira médica hospitalar, no Centro Hospitalar do Funchal;

Considerando que tais necessidades são urgentes e permanentes e visam a admissão por concurso externo de ingresso, já no 1.º trimestre do ano corrente;

Considerando o disposto no n.º 7, do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu aprovar o descongelamento de 16 vagas de pessoal médico, destinados ao Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 119/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio mensal, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1998, destinado a financiar, a 100% os encargos efectivos com um Técnico Superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no Concelho da Calheta.
- 2 - Nos referidos encargos deverá considerar-se o vencimento mensal, respectivos subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição, descontos para a Segurança Social a cargo da entidade patronal, ajudas de custo e subsídios de viagem e de marcha, nos mesmos termos aplicáveis a um Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira do Regime Geral da Administração Pública.
- 3 - O presente subsídio tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 120/98

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal participação o mesmo não seria viável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir às entidades colectivas responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios:

- ASSOCIAÇÃO MUSICAL, CULTURAL E RECREATIVA E CORO DE CÂMARA DE CÂMARA DE LOBOS	6.250.000\$00
- ASSOCIAÇÃO DE ANIMAÇÃO GERINGONÇA	6.250.000\$00
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANECA FURADA	6.250.000\$00
- OS CARIOCAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA - ESCOLA DE SAMBA	6.250.000\$00.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilar em no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 121/98

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal participação o mesmo não seria viável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir às entidades individuais responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios:

- ALICE RODRIGUES.....	6.250.000\$00
- ARTUR JOSÉ MOREIRA FERREIRA	6.250.000\$00
- JOÃO EGÍDIO ANDRADE RODRIGUES.....	1.245.000\$00
- JOSÉ MANUEL FREITAS.....	1.000.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 122/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 80.000\$00 a MARIA GRAÇA DE CASTRO PIMENTA, contribuinte fiscal n.º 138662045, proprietária de uma casa coberta de colmo, no sítio do Pé-da-Ladeira, concelho de Machico, destinado a custear despesas com a respectiva cobertura, dado o interesse cultural na preservação daquela habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/98

Considerando que MARIA ÂNGELA FIGUEIRA DA COSTA ORNELAS GONÇALVES, pintora madeirense, foi convidada a expor, individualmente, os seus trabalhos, em edifício da Comunidade Europeia, em Bruxelas (Bélgica), em Fevereiro do corrente ano;

Considerando que, pelo "curriculum vitae" da referenciada e pelas suas exposições já efectuadas nesta Região, a mesma revela uma qualidade artística que merece ser divulgada fora da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio no montante de 300.000\$00, a MARIA ÂNGELA FIGUEIRA DA COSTA ORNELAS GONÇALVES, destinado a custear despesas inerentes à realização da pretendida exposição em Bruxelas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/98

Considerando que a Quinta do Alto, localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, constituída por casa nobre, capela de invocação de S. Miguel, adega,

lagar, casa do caseiro, uma tradicional casa coberta a colmo, um vasto pomar e um jardim com árvores raras (corticeiras, caneleiras, incenseiros, martinets, cedros, palmeiras);

Considerando que aquele imóvel se reveste de interesse patrimonial local.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a referida Quinta do Alto como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-a como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/98

Considerando que verifica-se a necessidade de promover a construção de habitação social no concelho de Câmara de Lobos.

Considerando a existência de um terreno apto para construção, integrado num plano de intervenção do Governo Regional da Madeira, para construção de habitação social naquele concelho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

- 1.º - Nos termos do artigo segundo do Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, autorizar a aquisição de um prédio rústico localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de oitocentos e sete metros quadrados, inscrito na matriz respectiva sob o artigo catorze da secção "EE", e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal, sob o número zero um nove sete oito barra nove cinco zero dois zero dois.
- 2.º - O preço do prédio a adquirir é no valor de 8.600.000\$00 tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero cinco sete zero um zero um, aplicada por força da Resolução número mil oitocentos vinte e nove barra noventa e sete de trinta e um de Dezembro.
- 3.º - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 126/98

Considerando que o cumprimento da política definida na Região para construção de habitação social passa pela aquisição de recursos imobiliários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

- 1.º - Autorizar a aquisição, nos termos do artigo segundo o do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, pelo preço de 9.570.000\$00, de um prédio rústico, com a área de

mil oitenta e três metros quadrados, localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo onze da secção "EE", e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o número dois quatro zero um barra nove seis zero sete zero três.

- 2.º - Autorizar a imediata celebração da escritura pública de compra e venda do referido prédio, mandatando o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na mesma.
- 3.º - Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica zero dois barra zero cinco zero sete zero um zero um, aplicada por força da Resolução número mil oitocentos vinte e nove barra noventa e sete de trinta e um de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 127/98

Considerando o talento evidenciado pelo jovem LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa na aceitação da inscrição numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio de 700.000\$00 a LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, destinado a apoiá-lo na sua formação especializada em violoncelo, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 70.000\$00, referente ao ano lectivo 1997/98.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 128/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo em curso, resolve atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres
 - Externato de São Francisco de Sales 322.700\$00
- Província Portuguesa do Coração de Jesus
 - Colégio Infante D. Henrique 2.874.448\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 3.197.148\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 129/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 36.275.355\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES AÉREOS - SETEMBRO

Associação de Futebol da Madeira	13.581.006\$00
Associação de Andebol da Madeira	3.048.974\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	8.636.802\$00
Associação de Voleibol da Madeira	957.288\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.205.501\$00
Associação de Desportos da Madeira	56.364\$00
Associação de Patinagem da Madeira	571.484\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.179.580\$00
Associação de Badminton da R.A. Madeira	5.255.770\$00
Associação de Ténis da Madeira	484.314\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	152.810\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	394.548\$00
Centro Squash Galomar	412.730\$00
Ar Livre Madeira Clube	169.092\$00
Clube Futebol União	169.092\$00
Total	36.275.355\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 130/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Profissional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 4.166.660\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO NACIONAL - LIGA PROFISSIONAL

BASQUETEBOL - 7.ª PREST. - ÉPOCA 97/98

Clube Amigos do Basquete	
- Basquetebol masculino	4.166.660\$00
Total	4.166.660\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 131/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 69.572.565\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - OUTUBRO	
Associação de Andebol da Madeira	1.873.430\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.226.254\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.590.499\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.634.427\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.206.211\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	785.803\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	555.199\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.171.743\$00
Associação de Ténis da Madeira	799.242\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.947.370\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.830.112\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.168.295\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	138.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A. Madeira	382.851\$00
Associação de Karting da Madeira	376.713\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	350.000\$00
Sub Total	19.036.482\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 4.ª PREST. (NOV) - ÉPOCA 97/98	
2.ª Divisão B	
Associação Desportiva da Camacha	5.206.250\$00
2.ª Divisão B	
Associação Desportiva de Machico	5.206.250\$00
2.ª Divisão B	
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.206.250\$00
3.ª Divisão	
Clube Desportivo Portosantense	2.744.000\$00
3.ª Divisão	
Associação Desportiva de S. Vicente	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Sporting Clube Santacruzense	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Clube Desportivo 1.º de Maio	1.960.000\$00
3.ª Divisão	
Clube Futebol Caniçal	1.960.000\$00
Sub Total	26.202.750\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 4.ª PREST. (NOV) - ÉPOCA 97/98	
Académico Clube Desportivo do Funchal	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Andebol masculino	1.562.500\$00

Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Club Sports Madeira	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Club Sport Marítimo	
Andebol masculino	1.562.500\$00
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Atletismo feminino	125.000\$00
Hóquei Patins masculino	625.000\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	875.000\$00
Hóquei Patins feminino	437.500\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	312.500\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Natação masculino	125.000\$00
Natação feminino	312.500\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	312.500\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Hóquei Patins masculino	312.500\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Voleibol feminino	625.000\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	312.500\$00
Natação feminino	125.000\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol feminino	312.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	145.833\$00
Squash feminino	62.500\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	62.500\$00
Sub Total	24.333.333\$00
Total	69.572.565\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 132/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu atribuir um subsídio no valor de 9.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Fevereiro de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 133/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu aprovar a minuta de contrato de arrendamento destinado à instalação de Serviços de inseminação artificial da Direcção Regional de Pecuária, a que se refere a Resolução n.º 89/98, aprovada em Conselho de Governo do dia 22 de Janeiro.

Delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, os poderes de representação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 134/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, apreciou favoravelmente o teor do processo de concurso relativo à empreitada de execução da "conduta de interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal - Cota 200 - 4.ª fase" e resolve autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 135/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO DUZENTOS TRINTA E SEIS, ENTRE A RIBEIRA DE MACHICO E A RIBEIRA GRANDE - ACESSO AO ADRO DA RIBEIRA GRANDE", em que são expropriados José Maria de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 242/97

Dando cumprimento ao disposto no artigo 11.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do serviço de verificação de incapacidades temporárias do CSSM (SVIT), nos concelhos de Santa Cruz e Machico, feita por deliberação do Conselho de Administração do CSSM, de 12-11-1997, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997113.486\$00
Ano económico de 19983.177.468\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano de 1997 tem cabimento na rubrica 904/620.02.12.02 (despesas de administração) do orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - A despesa relativa ao ano de 1998 está prevista no projecto de orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira para aquele ano.
- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 15 de Dezembro de 1997

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Portaria n.º 243/97

Dando cumprimento ao disposto no artigo 11.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do serviço de verificação de incapacidades temporárias do CSSM (SVIT), nos concelhos de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta, feita por deliberação do Conselho de Administração do CSSM, de 12-11-1997, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997112.080\$00
Ano económico de 19983.412.836\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano de 1997 tem cabimento na rubrica 904/620.02.12.02 (despesas de administração) do orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - A despesa relativa ao ano de 1998 está prevista no projecto de orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira para aquele ano.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 15 de Dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 14/98

A actividade das bordadeiras de casa encontra-se regulamentada através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, sendo, anualmente, estabelecidos por Portaria os valores remuneratórios mínimos a pagar aos trabalhos das mesmas, de acordo com as possibilidades económicas e financeiras do sector.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, aprovar o seguinte:

1.º - Em conformidade com o artigo 9.º, articulado com o n.º 4, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, são estabelecidos os seguintes valores remuneratórios mínimos:

BORDADO Preço por 100 pontos

- a) Tecidos de algodão:
Bordados executados sobre tecidos de algodão não especificados175.00
- b) Tecidos de linho ou organdy:
Bordados executados sobre tecidos de linho ou organdy175.00
- c) Tecidos de fibras sintéticas ou artificiais:
Bordados executados sobre tecidos sintéticos ou artificiais175.00
- d) Tecidos de lã:
Bordados executados sobre tecidos de lã 175.00

- e) Monogramas executados em artigos diversos 227.00
- f) Tecidos de seda natural:
Bordados executados com linha de seda sobre tecidos de seda natural .. 246.00
- g) Filetado:
Bainhas executadas em tecidos diversos 63.00
- h) Costura:
Executada em artigos de crianças ..152.00
Executada em artigos não especificados110.00

TAPEÇARIAS Preço por 1000 pontos

- a) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados em diversas cores numa peça:
Pontos industriais: 85% dos pontos reais152.00
- b) Ponto grado e outros não especificados executados em diversas cores numa mesma peça:
60% dos pontos reais 135.00
- c) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados no preenchimento de fundos de uma só côr:
Pontos industriais: 70% dos pontos reais 135.00
- d) Ponto grado, executado no preenchimento de fundos de uma só côr:
Pontos industriais: 70% dos pontos reais 135.00
- e) Tramé (motivos):
Fixa-se para esta qualidade de pontos industriais: 40% dos pontos reais ...135.00
- f) Tramé (preenchimento de fundos)
Pontos industriais: 10% dos pontos reais 135.00

Único: Só é de considerar-se a existência de fundos, para o efeito dos preços de mão-de-obra estabelecidos nas alíneas c), d) e f), quando esses fundos contenham um espaço preenchido, não inferior ao espaço ocupado pelos motivos bordados.

2.º - A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 16 de Dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Administração e Pessoal

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no *Jornal Oficial* n.º 83, I série, Suplemento de 8 de Agosto de 1997, onde se lê:

Mapa I

ESCOLAS	NÚCLEOS	N.º ESTAGIÁRIOS
SEC. JAIME MONIZ	PORT.+PORT/ESPANHOL	5
	INGLÊS/ALEMÃO	6
SEC. FRANCISCO FRANCO	PORT./ALEMAO	6
SE. DR. ANGELO AUGUSTO DA SILVA	PORT.+PORT/ESPANHOL	5
	PORT./FRANCÊS	6
	PORT./INGLÊS	5

ESCOLAS	NÚCLEOS	N.º ESTAGIÁRIOS
BAS./SEC. DO GALEAO SAO ROQUE	PORT./INGLES	5 (2.º CICLO)
	FRANCÊS/INGLÊS	6
SEC. DE MACHICO	PORT./FRANCES	6
	FRANCÊS/INGLÊS	6
	INGLÊS/ALEMÃO	5
BAS./SEC. DA MADALENA	PORT+PORT./ESPANHOL	5
BAS./SEC. PADRE MANUEL ALVARES	INGLES/ALEMAO	6
BAS./SEC. DA CALHETA	PORT+PORT./ESPANHOL	5
PREP. DO PORTO SANTO	PORT./ESPANHOL	6
ESC. COMPLEMENTAR TIL	PORT+PORT./ESPANHOL	4
ESC. SALESIANOS	PORT+PORT./ESPANHOL	3

deverá ler-se:

Mapa I

ESCOLAS	NÚCLEOS	N.º ESTAGIÁRIOS
SEC. JAIME MONIZ	PORT.+PORT/ESPANHOL	5
	INGLÊS/ALEMÃO	6
SEC. FRANCISCO FRANCO	PORT./ALEMAO	6
SE. DR. ANGELO AUGUSTO DA SILVA	PORT.+PORT/ESPANHOL	5
	PORT./FRANCÊS	6
	PORT./INGLÊS	5
	INGLÊS/ALEMÃO	6
BAS./SEC. DO GALEAO SAO ROQUE	PORT./INGLÊS	5 (2.º CICLO)
	FRANCÊS/INGLÊS	6
SEC. DE MACHICO	PORT./FRANCES	6
	FRANCÊS/INGLÊS	6
	INGLÊS/ALEMÃO	5
BAS./SEC. DA MADALENA	PORT+PORT./ESPANHOL	5
BAS./SEC. PADRE MANUEL ALVARES	INGLES/ALEMAO	6
BAS./SEC. DA CALHETA	PORT+PORT./ESPANHOL	5
PREP. DO PORTO SANTO	PORT./ESPANHOL	6
ESC. COMPLEMENTAR TIL	PORT+PORT./ESPANHOL	4
ESC. SALESIANOS	PORT+PORT./ESPANHOL	3

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 3 de Fevereiro de 1998.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>4 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	4 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"